

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 30 DE novembro DE 2007.

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com base no artigo 42 da Lei 4.320/64.

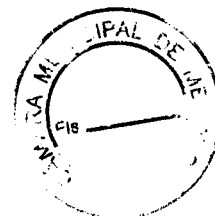
*Sanção em 30/11/07.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

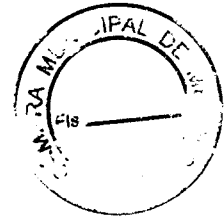
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para atender as despesas, assim codificadas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.01. Chefia do Gabinete do Prefeito
    - 02.01.04. Administração
      - 02.01.04.122. Administração Geral
        - 02.01.04.122.0007. Supervisão e Coordenação Superior
          - 02.01.04.122.0007.2.001 – Remuneração do Prefeito e Vice – Prefeito
            - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$11.200,00
  - 02.02. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
    - 02.02.06. Segurança Pública
      - 02.02.06.182. Defesa Civil
        - 02.02.06.182.0009. Atividades de Defesa Civil
          - 02.02.06.182.0009.2.003 – Manutenção da CMDC
            - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 3.000,00
  - 02.06. Procuradoria Geral do Município
    - 02.06.03. Essencial à Justiça
      - 02.06.03.061. Ação Judiciária
        - 02.06.03.061.0008. Administração Executiva
          - 02.06.03.061.0008.2.008 – Manutenção da PGM
            - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 8.000,00
  - 02.07. Controladoria Geral do Município
    - 02.07.04. Administração
      - 02.07.04.124. Controle Interno
        - 02.07.04.124.0008. Administração Executiva
          - 02.07.04.124.0008.2.009 – Manutenção da CGM
            - 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 2.300,00
  - 02.08. Secretaria Municipal de Administração
    - 02.08.04. Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

- 02.08.04.122. Administração Geral  
02.08.04.122.0008. Administração Executiva  
02.08.04.122.0008.2.010 – Manutenção da SMA  
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$150.000,00  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$36.000,00
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.09. Previdência Social  
02.08.09.271. Previdência Básica  
02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária  
02.08.09.271.0005.2.013 – Previdência Social – Encargos  
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais .....R\$17.000,00
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.09. Previdência Social  
02.08.09.271. Previdência Básica  
02.08.09.271.0006. Aposentadorias e Pensões  
02.08.09.271.0006.2.014 – Inativos e Pensionistas - Encargos  
3.1.90.03.00.00.00.00.0000 – Pensões .....R\$ 2.700,00
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração  
02.08.09. Previdência Social  
02.08.09.274. Previdência Especial  
02.08.09.274.0013. Servidor Público  
02.08.09.274.0013.2.015 – PASEP – Encargos  
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social .....R\$20.000,00
- 02.09. Secretaria Municipal de Governo  
02.09.04. Administração  
02.09.04.122. Administração Geral  
02.09.04.122.0008. Administração Executiva  
02.09.04.122.0008.2.017 – Manutenção da SMG  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 1.000,00
- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda  
02.10.04. Administração  
02.10.04.129. Administração de Receitas  
02.10.04.129.0008. Administração Executiva  
02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$18.000,00  
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R\$ 4.000,00
- 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação  
02.11.04. Administração  
02.11.04.122. Administração Geral  
02.11.04.122.0008. Administração Executiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

02.11.04.122.0008.2.020 – Manutenção da SMOSPH  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$75.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.122. Administração Geral  
02.12.12.122.0008. Administração Executiva  
02.12.12.122.0008.2.026 – Manutenção da SMEC  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 1.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.365. Educação Infantil  
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil  
02.12.12.365.0019.2.027 – Creche Escolar Manutenção  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$13.500,00

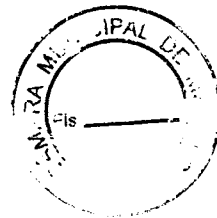
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.365. Educação Infantil  
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil  
02.12.12.365.0019.2.029 – Ensino Pré – Escolar – Manutenção  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$31.500,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.361. Ensino Fundamental  
02.12.12.361.0018. Ensino Regular  
02.12.12.361.0018.2.030 – Ensino Fundamental – Manutenção  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$187.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.361. Ensino Fundamental  
02.12.12.361.0018. Ensino Regular  
02.12.12.361.0018.2.031 – FUNDEB  
3.1.90.11.00.00.00.00.0005 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$24.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.367. Educação Especial  
02.12.12.367.0020. Ensino Especial  
02.12.12.367.0020.2.039 – Ensino Especial – Manutenção  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 8.650,00

02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social  
02.14.08. Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

02.14.08.244. Assistência Comunitária  
02.14.08.244.0025. Assistência Social Geral  
02.14.08.244.0025.2.043 – Manutenção da SMPS  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$30.000,00

02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico  
02.15.23. Comércio e Serviços  
02.15.23.695. Turismo  
02.15.23.695.0008. Administração Executiva  
02.15.23.695.0008.2.045 – Manutenção da SMTDE  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 4.650,00

02.16. Secretaria Municipal de Transportes  
02.16.26. Transporte  
02.16.26.122. Administração Geral  
02.16.26.122.0008. Administração Executiva  
02.16.26.122.0008.2.047 – Manutenção da SMT  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$85.500,00

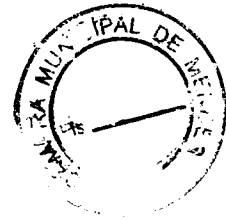
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
02.18.20. Agricultura  
02.18.20.122. Administração Geral  
02.18.20.122.0008. Administração Executiva  
02.18.20.122.0008.2.050 – Manutenção da SMAMA  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 6.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde  
07.01. Fundo Municipal de Saúde  
07.01.10. Saúde  
07.01.10.122. Administração Geral  
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde  
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 40.000,00  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$180.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 960.000,00**

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, II e III, § 3º da Lei 4.320/64:

- a) R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) do excesso de arrecadação, provenientes do saldo positivo entre a receita realizada e a receita prevista no até o mês 09/2007;
- b) R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) provenientes do provável excesso de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

arrecadação, considerando a tendência do exercício.

- c) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) proveniente de anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
02.12.12. Educação  
02.12.12.361. Ensino Fundamental  
02.12.12.361.0018. Ensino Regular  
02.12.12.361.0018.2.031 – FUNDEB  
3.1.90.13.00.00.00.00.0005 – Obrigações Patronais .....R\$24.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$24.000,00**

**Artigo 3º** - A memória de cálculo e os demonstrativos relacionados a tendência do excesso de arrecadação fazem parte integrante desta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de setembro de 2007.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**